

EDITAL TRANSFERÊNCIA EXTERNA

CURSO DE MEDICINA N° 17/2020

PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (Proen) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, por meio do presente, torna públicas as datas e as condições de habilitação às vagas, para seleção e matrícula por Transferência Externa, no curso de Medicina para o segundo semestre letivo de 2020.

I – DO PÚBLICO ALVO

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar no curso de **MEDICINA** da FURB no **segundo semestre letivo de 2020** por meio de **transferência externa**, destinada a alunos regularmente matriculados ou com a matrícula trancada no **segundo semestre letivo de 2020** em curso de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior (IES) no Brasil, na forma da legislação vigente.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela *internet*. Para efetuar a inscrição é necessário:

- a) acessar o site ingressar.furb.br das **14h do dia 31 (trinta e um) de agosto até às 20h do dia 11 (onze) de setembro de 2020**;
- b) anexar os documentos indicados na seção III deste edital;
- c) preencher corretamente os dados solicitados, conforme instruções contidas na página;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme seção IV deste edital.

2.2. O preenchimento dos dados é de inteira responsabilidade do candidato, e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá obedecer estritamente às normas deste Edital.

2.3. A FURB não se responsabiliza pelas inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via internet.

2.4. Não serão aceitas inscrições ou documentações fora do período estabelecido no item 2.1, ou ilegíveis.

2.5. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste Edital.

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato deverá anexar na inscrição os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas e forma de ingresso na IES de origem;
- matriz curricular da IES de origem vigente desde o ingresso do candidato;
- comprovação de vínculo válido (matriculado na IES de origem no momento da inscrição);
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação do curso na IES de origem;

b) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas;

c) comprovante da situação junto ao ENADE, quando oriundo de Instituição de Ensino Superior Nacional.

3.1.1. Observações:

- a) serão consideradas na análise apenas as disciplinas que estiverem com as respectivas médias finais de aprovação e frequência;
- b) históricos com notas parciais não serão analisados;
- c) em caso de apresentação, no histórico escolar, de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez), deverá ser apresentada declaração da IES de origem, ou cópia do

Projeto Político Pedagógico do Curso, de forma a permitir a adequação de diferentes metodologias de avaliação em uma pontuação final numérica;

- d) não serão aceitos candidatos cujos estudos sejam oriundos de Instituição de Ensino Superior situada fora do território brasileiro.

3.2. A não entrega de qualquer item da documentação prevista no item 3.1 e sua alíneas, implica no indeferimento da inscrição.

3.3. Caso o candidato tenha cursado o ensino médio no exterior, e não tenha revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverá, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderá se inscrever no processo objeto deste edital. Está dispensado dessa revalidação o candidato que concluiu o ensino médio nos países integrantes do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

3.4. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: portal.mec.gov.br/sesu/.

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição é de R\$ 262,30 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) – equivalente a 5 (cinco) créditos financeiros da FURB, e deverá ser paga durante o período de inscrição previsto na alínea “a” do item 2.1, usando exclusivamente o boleto bancário ~~impresso~~ gerado no ato da inscrição.

4.2. O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via *internet* (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data), até a data do vencimento.

4.3. Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito comum em conta

corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.4. O processo de inscrição somente se efetiva com a confirmação do pagamento do valor de inscrição, no prazo estipulado no item 4.1.

4.5. O valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

4.6. O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

V – DAS VAGAS

5.1. As vagas oferecidas neste edital estão distribuídas conforme a tabela 1:

Fase	Vagas
2ª fase	02 (duas) vagas
4ª fase	02 (duas) vagas
5ª fase	01 (uma) vaga
Total	5 (cinco) vagas

Tabela 1 – Vagas para o Processo Seletivo deste Edital

5.2. Na eventualidade de surgirem novas vagas para o segundo semestre letivo de 2020, estas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos estabelecida no item 7.1 deste Edital.

VI – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção constitui-se de análise de histórico escolar e ementas das disciplinas aprovadas na IES de origem passíveis de equivalência e será realizada por comissão de professores do curso de medicina, objetivando verificar a adequação do currículo do(a) candidato(a) à fase

onde há vagas para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, tendo como parâmetro a matriz curricular e ementas das disciplinas do curso de Medicina da FURB. A análise das equivalências será feita com base na Resolução FURB Nº 61/2006.

6.2. Serão considerados **excluídos** do processo os(as) candidatos(as):

- a) **cujos currículos não sejam passíveis de periodização na fase ofertada e escolhida;**
- b) com 02 (duas) ou mais reprovações ou dependência na IES de origem;
- c) provenientes de IES/Escolas Médicas não brasileiras;
 - uma vez preenchidos os critérios para a transferência, poderá haver equivalência das disciplinas cursadas em qualquer curso, seja nacional ou no estrangeiro, desde que autorizado ou reconhecido por órgão competente e cujo conteúdo e carga horária atendam o disposto na Resolução FURB Nº 61/2006.
- d) com histórico escolar mas sem a declaração da IES de origem que não permite a adequação das médias finais de todas as disciplinas cursadas na IES de origem em escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- e) com média geral (média aritmética das médias finais das disciplinas cursadas em todas as IES de Medicina por onde passou) inferior a 6,0 (seis vírgula zero);
- f) que deixarem de apresentar qualquer item de documentação, de acordo com a seção III deste edital;
- g) que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a seção IV.

6.3. Após a matrícula não poderá haver aproveitamento de estudos, para fins de dispensa ou avanço de períodos, em função de disciplinas já cursadas ou que não constam no histórico escolar apresentado no período estabelecido no item 2.1.

6.4. O aceite da inscrição não garante vaga. Após a análise dos documentos e periodização dos candidatos será publicada a classificação.

6.4.1. A classificação na seleção não caracteriza garantia de vaga.

6.5. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), computada com duas casas decimais, a partir da média aritmética das médias finais de todas as disciplinas cursadas na IES de origem.

6.6. Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da IES de origem, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível).

6.6.1. A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

- a) se fornecida tabela de conversão de níveis pela IES de origem, será usada essa tabela para cômputo das notas;
- b) se não fornecida tabela de conversão, mas for apresentada uma declaração da IES de origem indicando apenas a escala de níveis (do maior ao menor nível), será aplicada uma das seguintes regras:

(1) para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será dividido por 10 (dez);

(2) para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

- $\text{intervalo} = 10 / \text{quantidade de níveis}$
- $\text{limite inferior do menor nível} = 0$
- $\text{limite superior do menor nível} = \text{intervalo}$
- $\text{limite inferior do nível } n = \text{limite superior do nível } n-1 + 0,01$
- $\text{limite superior do nível } n = \text{limite superior do nível } n-1 + \text{intervalo}$
- A nota final, neste caso, será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível.

6.6.3. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da IES de origem com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

6.7. A classificação dos candidatos será feita por fase, conforme opções escolhidas no momento da inscrição, e de acordo com as vagas oferecidas.

6.8. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos será aplicado como critério de desempate não haver nenhuma reprovação, persistindo, o critério será a idade do candidato, sendo classificado primeiro o candidato com idade maior.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados do processo seletivo objeto deste edital serão divulgados no site ingressar.furb.br, na Área do Candidato **até às 17h do dia 15 de setembro de 2020**.

7.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

VIII – DA MATRÍCULA

8.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a entrega dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópia autenticada):

- a) todos os documentos descritos na seção III e anexados no momento da inscrição;
- b) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- c) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- d) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- h) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.4 deste edital);
- i) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO I).

8.2. Para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, os candidatos classificados deverão efetuar o agendamento online, no site furb.br/agendamento, na opção “Matrícula de Transferência Externa – Medicina” para efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

Data	Horário e Local da Matrícula
16 e 17 de setembro de 2020	Das 9h às 18h, na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC)

8.3. O processo de matrícula exige:

- a) presença do candidato e apresentação da documentação constante neste Edital.

8.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no site da FURB (no endereço furb.br/comoingressar).

8.5. O deferimento da solicitação de vaga não garante que todas as disciplinas do curso disponham de vagas para matrícula, cabendo à coordenação do curso a definição das disciplinas nas quais o aluno será matriculado.

8.6. Para os candidatos ingressantes por transferência externa, após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

8.7. O candidato deverá apresentar, no máximo, até **21 de setembro de 2020**, na Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A do campus I da FURB, a Caderneta de Vacinação ou Declaração do Serviço de Saúde, comprovando estar em dia com as seguintes vacinas: ANTITETÂNICA E DIFTERIA (dupla adulto), CONTRA HEPATITE B (Engerix B), CONTRA RUBÉOLA - somente para mulheres (dupla viral: sarampo/rubéola, ou tríplice viral: caxumba/sarampo/rubéola).

8.8. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

8.9. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019, que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer

tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

8.10. Perderá o direito à vaga, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula na data, no horário e local estabelecido;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

IX – DO INVESTIMENTO

9.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos do curso em que o aluno está matriculado, respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

9.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço furb.br/mensalidades).

9.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

9.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula.


9.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato deve observar que:

- a) ao preencher a ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) deverá adaptar-se à matriz curricular correspondente à fase na qual se inscreveu: segunda fase – matriz curricular 2019/2, quarta fase – matriz curricular 2004/2, e quinta fase – matriz curricular 2004/2.
- c) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 8.1);
- d) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- e) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- f) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- g) casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 28 de agosto de 2020.



Prof^o Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitora de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

ANEXO I

Relação de deficiências

<p>Cegueira: acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p>Surdocegueira: deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p>Surdez: pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).</p>
<p>Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p>Transtorno do espectro autista (TEA): pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei n° 12.764/2012).</p>